

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 001/2012

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ufsj.edu.br/fauf ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a FAUF e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do fax (32) 3373-5502 ou do e-mail: comprasfauf@ufsj.edu.br

A não-remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

TOMADA DE PREÇOS 001/2012

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF, nomeada pela Portaria n.º 004, de 06 de Janeiro de 2012, torna público que se reunirá na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia 08 de janeiro de 2013 às 15 horas (quinze horas – horário de Brasília/DF)– Entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e início dos trabalhos.

Endereço: Praça Frei Orlando, nº 170, em São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352, no Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ,

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio www.ufsj.edu.br/fauf ou comparecer na FAUF munido de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive, CD, etc.) no seguinte endereço: Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 – A Licitação, na espécie, tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a FAUF, a contratação de consultoria especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00,00ha, que compreende as microbacias de Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro. Deverá ser realizado o levantamento cadastral individual e georreferenciado das 350 propriedades que existem na área conforme descrição constante no Anexo 01 (Memorial Descritivo), que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

2. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Cronograma de Execução;

ANEXO III - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento de Micro/Pequena Empresa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES, CONFORME Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

ANEXO VII – Modelo de Procuração

ANEXO VIII – Minuta do Edital

3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo improrrogável de **até 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura contratual.**

3.2 - Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo da **prestação dos serviços;**

3.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, salvo motivo de força maior, determinado pela **CONTRATANTE**, excluídas quaisquer indenizações.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO VIII). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

4.3 – Falha, irregularidade ou falta da documentação do representante da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, esse representante não poderá se manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.

4.4 - Somente o representante identificado na forma do item 4.1.1 presentes na sala de reunião, poderá se pronunciar no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5.2 Em dissolução ou em liquidação;

4.5.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o HIDROEX;

4.5.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.5.5 Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.6 Servidor ou dirigente de órgão do HIDROEX ou os responsáveis pela licitação;

4.5.7 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5.9 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

4.5.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes, instrumento de procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO VII) para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame, No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa autenticada em cartório.

- 5.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.2.1 O estatuto e o contrato social devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;
 - 5.2.3 Será admitido apenas 01 (um) representante com participação **ativa** por empresa licitante.
 - 5.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 5.2.5 As empresas licitantes deverão estar previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no art. 34 da lei 8.666/93, ou caso contrário observar o estipulado no item 8 do Edital.

6 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a FAUF julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a FAUF a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4 A petição de impugnação deverá ser protocolizada na FAUF, Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352.
- 6.5 Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br ou fax (32) 3373-5502 ou protocolizada na FAUF endereço Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352. Serão respondidos diretamente ao solicitante em 03 dias úteis e inseridos na página de publicação da FAUF – www.ufsj.edu.br/fauf - no link Licitações. Os interessados deverão acompanhar e dar pleno conhecimento das respostas, pois estarão disponíveis no tempo hábil ao qual foi solicitado o esclarecimento.
- 6.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis.
- 6.7 Eventuais informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas por meio do telefone (32) 3379-2575.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- 7.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, na forma dos incisos I e II a seguir:
 - 7.2.1 I - Identificação do envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI –
FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - Contratação de consultoria especializada para obtenção
de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00ha que compreende as
microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro.
REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:**

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação da FAUF

7.2.2 - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – **Proposta de Preço:**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI –
FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - Contratação de consultoria especializada para obtenção
de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00ha que compreende as
microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro.
REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:**

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

7.3.1 no original; ou

7.3.2 por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou

7.3.3 por cópia com autenticação procedida por funcionário pertencente à Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, à vista do original, no caso de documento de habilitação; ou

7.3.4 pela juntada da(s) folha(s) originais de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.5 A autenticação de que trata o subitem 7.3.3, será feita na abertura do respectivo envelope.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação- proposta de preço - deverá ser do estabelecimento que efetivamente cumprirá todas as obrigações decorrentes desta licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado cópia do documento de identidade de seus administradores.
 - 8.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.2.3 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente arquivado e Ato de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.4 Cédula de identidade do sócio ou administrador.

8.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados e credenciamento no INCRA do responsável(is) técnico(s), habilitado tecnicamente para o serviço licitado.
 - 8.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente juntamente com seus atestados chancelados pelo Conselho ao qual é vinculado, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos relativos à **elaboração de projetos executivos**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitados pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA** Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do registro no conselho e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs, ou seja, Anotação de Responsabilidade pelos projetos específicos.
 - 8.3.2.2 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: **profissional responsável pelo serviço**.
 - 8.3.2.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 8.3.3 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FAUF.
- 8.3.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no Conselho Regional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração de consultoria na área, **para entidades públicas ou empresas privadas**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços citados no item 8.3.2.1. 1(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de sua categoria, que comprove(m) ter a licitante executado o serviço, no mínimo, compatível em características, quantidade e prazo de execução com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

8.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **Capital Social mínimo igual a R\$10.000,00 (dez mil reais)** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado e Registrado na Junta Comercial.

8.5 Relativa à Regularidade Fiscal:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 01/10/2002, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 8.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6 Documentos complementares:
- 8.6.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 8.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo ANEXO IV deste Edital
- 8.6.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes citados no item 7, no momento do credenciamento, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado competente com data máxima de 30 dias anterior a data de abertura desta licitação. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 8.6.4 Declaração de empresa optante pelo SIMPLES se o for, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; ANEXO VI;
- 8.6.5 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº.2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI do MPOG (ANEXO III).
- 8.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Fundação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 8.8 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.**
- 8.8.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on line ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;**
- 8.8.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

8.8.3 Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

8.8.4 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8.10 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação (envelope nº. 01) implicará na automática inabilitação do licitante.

9 **DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

9.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação e no envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo;

9.1.2 Carta de apresentação de proposta (modelo ANEXO III)

9.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando exatamente o modelo de Planilha de Execução Físico-Financeira ANEXO II ao Edital a ser devidamente preenchida pelo licitante

9.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.5 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que **não podem** ser repassados à Fundação, **não serão incluídos** na proposta de preços apresentada;

O preço total máximo admitido pela FAUF será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.1.6 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo ANEXO II ao Edital

9.1.7 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Memorial Descritivo;

9.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Nota explicativa: Tal determinação advém do Acórdão nº 462/2010 – Plenário, do TCU.

9.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

9.4.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.5 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 **DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 O licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo ANEXO III do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo ANEXO V do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado competente com data máxima de 30 dias anterior a data de abertura desta licitação.
- 10.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.4 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

11 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 devidamente fechados, bem como, se for o caso, os documentos relativos ao subitem 8.6.3 - MICROEMPRESAS, e procederá à abertura da licitação.
- 11.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 11.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 11.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 11.7 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 8 deste Edital.
- 11.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 11.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 11.10 A Comissão poderá intimar todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentará a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com a proposta de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com a proposta de preço das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

11.11 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer**, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.12 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.13 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação.

11.14 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 13 deste Edital.

11.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.16 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

12 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta "on line", no dia da abertura da licitação, ressalvo o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

O critério de julgamento e aceitabilidade será o de menor preço **GLOBAL com análise dos valores unitários da planilha orçamentária detalhada. O preço total máximo admitido pela FAUF será R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

13.2 Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

Não apresentar as especificações técnicas e materiais contidos na planilha orçamentária detalhada;

Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desde Edital, que apresentem preço total manifestamente inexeqüível, conforme definido no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93, ou que apresentarem preços globais ou unitários superior àqueles indicados na planilha da FAUF.

Apresentar, na composição de seus preços:

13.2.1 Taxa de Encargos Sociais;

13.2.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.2.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços

Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

13.4 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

13.5 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.6 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **4 (quatro dias úteis)**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.7 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.8 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.9 Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.10 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna caixa fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

13.11 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.12 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela FAUF quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.14 Prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da multa prevista neste edital, sendo facultado à FAUF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.17 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:

Poder apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes ou suspender os trabalhos após a abertura dos envelopes, para análise cuidadosa dos documentos apresentados, marcando nova data para retomada da sessão, que será divulgada através do site www.ufsj.edu.br/fauf;

Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias, caso não estejam autenticadas;

Sanar possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico.

14 OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos praticados pela FAUF decorrentes da presente Licitação cabem:

Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:

14.1.1 Habilitação ou inhabilitação do licitante;

14.1.2 Julgamento das propostas;

14.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

14.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;

14.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 A intimação dos atos referidos no subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.5, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial salvo para os casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

14.4 O recurso previsto nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 O recurso será dirigido a Presidência da FAUF, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilização.

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que o processo esteja com vista franqueada ao interessado no Setor de Compras e Licitações da FAUF, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

14.9 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados Na Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei – FAUF, na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16 DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Fundação.

Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF..

É facultado à FAUF, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.2 Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Memorial Descritivo e demais anexos e normas técnicas vigentes;

Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.

Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da CONTRATANTE, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução das obras e serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Atender, em até 48 horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

Fornecer aos empregados BENEFÍCIOS TRABALHISTA, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da FAUF;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;

Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAUF;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a FAUF resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela FAUF. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, será estes deduzidos proporcionalmente do valor.

Prestar os serviços e realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei nº. 8.666/93, incumbe à CONTRATANTE:

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

17.3 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

- 17.4 Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial e no respectivo contrato;
- 17.5 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 17.6 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 17.7 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- 17.8 Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Memorial Descritivo e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 17.9 Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias ou por período menor na data da conclusão do serviço, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual até a finalização do serviço e atesto do HIDROEX.

19 DO PREÇO

19.1 O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora e será fixo e irrevogável.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em quatro parcelas (de 10%, 30%, 30% e 30%), observando o cronograma de execução físico-financeiro

20.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa o Coordenador do projeto atestará sua realização e autorizará o pagamento.

A primeira parcela (10%) será paga no ato de assinatura do contrato, uma vez que as atividades podem depender de recursos para aquisição de equipamentos, obtenção de certidões de matrículas, deslocamento, hospedagem dentre outras necessidades.

Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da etapa definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, Gestor do Contrato e Coordenador do Convênio referente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 20.2.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- 20.2.1.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 20.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela FAUF.
- 20.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 20.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela FAUF/HIDROEX, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Memorial Descritivo e seus anexos.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

21.5 Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato, o Fiscal de Contratos encaminhará imediatamente à FAUF o relatório de fiscalização.

22 DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da FAUF, a qual competirá, através do Gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

Plena conformidade da execução com as respectivas exigências do memorial descritivo e demais anexos;

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22.2 O recebimento definitivo só será concedido quando o serviço estiver totalmente concluído, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão do proposto deste objeto, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

23 DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DO RECURSO FINANCEIRO

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Convênio Referente ao Termo de Cooperação Técnica Nº. 17.049/2011 Firmado entre Secretaria de Ciência e Tecnologia, UNESCO HIDROEX, FAPEMIG e FAUF.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a contratante poderá aplicar-lhe as seguintes penalidades garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais penalidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a Fundação HIDROEX, por prazo de até 02(dois) anos;

25.2 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a contratante entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua (m) a responsabilidade da contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

25.3 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, fax (32) 3373-5502 ou protocolizada no endereço FAUF, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352.
- 26.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 26.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 26.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 26.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 26.2.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 26.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 26.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAUF.
- 26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 26.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: FAUF, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del Rei, MG, CEP: 36.307-352., nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.16 Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ufsj.edu.br/fauf
- .
- 26.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço FAUF, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352, nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 26.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum, da Comarca de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 27 de novembro de 2012.

Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei - FAUF

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O PROJETO
“DIAGNÓSTICO DE MICROBACIAS PARA SUSTENTABILIDADE”
CONVÊNIO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17.049/2011,
FIRMADO ENTRE SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, UNESCO HIDROEX,
FAPEMIG E FAUF.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente demanda busca complementar o conjunto de estudos que compreende o diagnóstico das Bacias Hidrográficas do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro nos aspectos econômico, social, ambiental, cultural e espacial. O diagnóstico em questão é parte de um programa de maior abrangência denominado *Água pra Toda Vida*, que visa a construção de um modelo de gestão sustentável para bacias hidrográficas e que tem por ambição a restauração do equilíbrio entre o desenvolvimento e a melhoria na qualidade de vida da população do município de Frutal-MG e a conservação dos recursos naturais hídricos da região.

O programa tem por objetivos a recuperação e conservação dos solos e dos recursos hídricos, a recomposição florestal das Áreas de Preservação Permanente (APP) e das Reservas Legais (RL), a criação de corredores ecológicos, um inventário florestal, a quantificação e qualificação dos fragmentos florestais, a caracterização do ambiente lótico e o manejo das águas urbanas, bem como a sensibilização, conscientização, mobilização e organização da comunidade.

Para esta primeira etapa do programa, que consta do diagnóstico, deve ser realizado um levantamento georreferenciado do território das microbacias com GPS geodésico, atendendo às normas locais dos órgãos ambientais, com plantas e documentos padronizados. Este levantamento deve contemplar a estrutura fundiária, destacando todas as divisas das propriedades, bem como cursos d'água, represas, grotas, nascentes, e outras APPs, reserva legal, outros fragmentos de vegetação, estradas, construções, rede elétrica, pontes, mata burros, lavouras, pastagens, reflorestamentos, vales, ravinas, voçorocas, e outras áreas degradadas, e qualquer outra informação relevante para o projeto que seja possível obter. Todo este gabarito deve se assentar sobre um levantamento planialtimétrico com niveladas a cada 10 metros na vertical.

OBJETO

Contratação de consultoria especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00,00 ha, que compreende as microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro. Deverá ser realizado o levantamento cadastral individual e georreferenciado das 350 propriedades que existem na área. Visa-se com isso conhecer as potencialidades e as deficiências, assim como levantar dados para futuras intervenções, além de identificar elementos das propriedades como: estrutura fundiária, destacando todas as divisas das propriedades, bem como cursos d'água, represas, grotas, nascentes, e outras APPs, reserva legal, outros fragmentos de vegetação, estradas, construções, rede elétrica, pontes, mata burros, lavouras, pastagens, reflorestamentos, vales, ravinas, voçorocas, e outras áreas degradadas, e qualquer outra informação relevante para o projeto que seja possível obter. Este trabalho servirá de base para todos os outros seguimentos do projeto *Diagnóstico de Microbacias para Sustentabilidade*, Convênio referente ao

Termo de Cooperação Técnica Nº 17.049/2011, firmado entre Secretaria da Ciência e Tecnologia, Hidroex, Fapemig e FAUF.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVICOS

3.1 Deve ser realizado um levantamento georreferenciado, que permita visualizar as condições vigentes, de uma área estimada de 29.000,00,00 ha, que compreende as microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro. Deve ser realizado o levantamento cadastral individual e georreferenciado das 350 propriedades que existem na área.

3.2 Esse levantamento deve contemplar a estrutura fundiária, destacando todas as divisas das propriedades, bem como cursos d'água, represas, grotas, nascentes, e outras APPs, reserva legal, outros fragmentos de vegetação, estradas, construções, rede elétrica, pontes, mata burros, lavouras, pastagens, reflorestamentos, vales, ravinas, voçorocas, e outras áreas degradadas, e qualquer outra informação relevante para o projeto que seja possível obter. Todo este gabarito deve se assentar sobre um Levantamento planialtimétrico com niveladas a cada 10 metros na vertical.

3.3 Deve ser feito o cadastramento das propriedades e proprietários, a coleta de assinatura de um termo de adesão e anuência para efetuar o levantamento da propriedade; e o pedido de certidão de matrículas de cada propriedade no Cartório de Registro de Imóvel.

3.4 O levantamento das propriedades e as plantas georreferenciadas confeccionadas individualmente para cada propriedade deverão ser entregues encadernadas e em duas vias. Deve ser entregue também uma planta em mosaico de toda a área que contempla o projeto, além de uma mídia digital, com os dados brutos do GPS, dados processados e gráficos (DXF), como forma de comprovar que o levantamento foi feito *in loco* e não copiados de imagens de satélites.

3.5 Os trabalhos deverão ser executados com equipamento GPS geodésicos, usando marco de apoio imediato ajustado, implantado em local de fácil acesso.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os serviços descritos acima serão replicados em quatro etapas, definidas em quadrantes geográficos.

1ª etapa:

Parte montante da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal, acima da BR 364 (aproximadamente 5.000,00,00 ha)

2ª etapa:

Parte montante do Córrego Bebedouro, acima da MG 255 (aproximadamente 7.000,00,00 ha).

3ª etapa

Parte Jusante da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal abaixo da BR 364 (aproximadamente 8.000,00,00 ha)

4ª etapa:

Parte Jusante do Córrego Bebedouro, abaixo da MG 255 (aproximadamente 9.000,00,00 ha).

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **180 dias úteis**, sendo **20 dias** para primeira etapa, **50 dias** para a segunda e **110 dias** para a terceira e quarta etapas e compilação final do documento.

CUSTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços, estima-se o valor total de R\$ 500.000,00.

O pagamento será efetuado em quatro parcelas (de 10%, 30%, 30% e 30%), observando o cronograma de execução.

Assim, ao final de cada etapa o Coordenador do projeto atestará sua realização e autorizará o pagamento, com exceção da primeira parcela que será feita no ato do contrato, uma vez que as atividades podem depender de recursos para aquisição de equipamentos, obtenção de certidões de matrículas, deslocamento, hospedagens, dentre outras necessidades.

OBSERVAÇÕES

- 27 A execução dos serviços e a execução dos pagamentos ocorrerão de forma sucessiva. Executado o serviço ou a etapa, autoriza-se o pagamento;
- 28 Para serviços que exijam pagamento de sinal, seguirá justificativa no TR do por que da necessidade de liberação imediata na assinatura contratual;
- 29 A liberação dos pagamentos, relativos às etapas já concluídas, será precedida de ateste, pelo Coordenador do projeto.
- 30 O termo de referência segue assinado em uma via, pelo responsável legal da proponente.
- 31 A empresa deve estar ciente de que, ao longo de todo projeto, haverá reuniões semanais, ou até mesmo duas vezes por semana, na sede do Unesco-HidroEX, em Frutal-MG. Essa exigência se fundamenta no fato de que o georreferenciamento fomentará a base de dados para os outros estudos, o que torna fundamental a pronta disponibilidade e o comparecimento às outras reuniões do Projeto *Diagnóstico de Microbacias para Sustentabilidade*.
- 32 A empresa deve estar ciente de que, uma vez contratada, o não cumprimento das condições e obrigações do Edital levará ao cancelamento do contrato, o que pode implicar no não recebimento dos recursos e, até mesmo, no afastamento de novas tomadas de preços por dois anos.
- 33 A empresa deve também estar ciente de que todos os custos para a execução dos trabalhos, inclusive cópias de matrículas de cada imóvel ou qualquer outra documentação que esteja envolvida, além de toda mão de obra braçal, transporte, hospedagem, refeição etc., será por conta da contratada. O proprietário e a contratante não terão nenhum custo com a execução desta consultoria além do valor contratado.

Documentação anexa:

- Cartão CNPJ
- Contrato social

- CRF – Certificado de regularidade do FGTS
- Certidão negativa – débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros
- Certidão conjunta – débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União

ANEXOII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Contratação de consultoria especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00,00ha, que compreende as microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro.

Etapa	Descrição do Serviço	Prazo de Execução
1	Parte montante da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal, acima da BR 364 (aproximadamente 5.000,00,00 ha)	20 dias 10%
2	Parte montante do Córrego Bebedouro, acima da MG 255 (aproximadamente 7.000,00,00 ha)	50 dias 30%
3	Parte jusante da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal abaixo da BR 364 (aproximadamente 8.000,00,00 ha)	50 dias 30%
4	Parte jusante do Córrego Bebedouro, abaixo da MG 255 (aproximadamente 9.00,00,00 ha)	60 dias 30%

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à (endereço completo), _____ declara para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (nome do licitante),
com sede _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA
para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preço pela FAUF, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Tomada de Preço nº 001/2011, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ----/2012, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E A (Razão Social), PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE DADOS GEORREFERENCIADOS DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 29.000,00,00 ha.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF**, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG – M – 4.077.740, SSP/MG CPF: 677.211.506-63 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela ----- nº ----- e CPF nº -----, têm entre si justa e contratada, a execução da prestação de serviços adiante especificada, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e ainda, consoante normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00,00 ha, que compreende as microbacias do Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro. Deverá ser realizado o levantamento cadastral individual e georreferenciado das 350 propriedades que existem na área. Visa-se com isso conhecer as potencialidades e as deficiências, assim como levantar dados para futuras intervenções, além de identificar elementos das propriedades como: estrutura fundiária, destacando todas as divisas das propriedades, bem como cursos d'água, represas, grotas, nascentes, e outras APPs, reserva legal, outros fragmentos de vegetação, estradas, construções, rede elétrica, pontes, mata burros, lavouras, pastagens, reflorestamentos, vales, ravinas, voçorocas, e outras áreas degradadas, e qualquer outra informação relevante para o projeto que seja possível obter. Este trabalho servirá de base para todos os outros seguimentos do projeto *Diagnóstico de Microbacias para Sustentabilidade*, Convênio referente ao Termo de Cooperação Técnica Nº 17.049/2011, firmado entre Secretaria da Ciência e Tecnologia, Hidroex, Fapemig e FAUF.

1.2 – O presente contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preço n. 01/2012, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será pelo período de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.2 – O prazo de assinatura do contrato é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições técnicas.
- Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
- Cumprir integralmente o cronograma proposto, fornecendo à **CONTRATANTE** relatórios periódicos das atividades executadas;
- Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.
- Fornecer toda a documentação referente ao serviço, objeto desse contrato, aos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer das obrigações fiscais previdenciárias e também das sociais referentes à mão de obra empregada na execução do serviço de que trata o presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, inclusive, exigir a apresentação de documentos de quitação (xérox), comprobatórios da pontualidade com estas obrigações para efetuar o pagamento da fatura mensal;
- Acatar e atender a todas as instruções emanadas da **CONTRATANTE** ao fiscalizar a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- Efetuar, gratuitamente, quaisquer reparos ou substituição que se tornarem necessários por força de vícios, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má-fé, ou, imperfeição do material, ou, ainda, de mão-de-obra empregada, e, que tornem o serviço impróprio às finalidades a que se destina;
- Manter um profissional devidamente habilitado à frente dos trabalhos, durante a sua execução;
- Respeitar o conteúdo do Edital do certame licitatório, atentando para todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, que permanecem em vigor;
- Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução dos serviços, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** referentes aos serviços executados, conforme o disposto na Cláusula Quinta;

Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória, indicando as condições de sua adequação às especificações exigidas;

3.2.2 Designar os responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O acompanhamento e/ou a fiscalização da execução dos serviços, por parte do técnico coordenador da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e/ou no que tange à qualidade do material a ser empregado na execução do serviço, sendo que a atuação ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

II - Os serviços só serão recebidos e aceitos, formalmente, pela **CONTRATANTE** dentro das normas pertinentes e conforme especificado nas cláusulas terceira e seus itens, e quinta, itens I e II, deste contrato.

a) Executado o contrato seu objeto será recebido, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado ao Fiscal do serviço. Para que a contratante assine o termo de recebimento deverá o Coordenador do Projeto atestar a execução plena do objeto contratado.

III - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE** é designada a servidora: Tânia Aparecida Silva Brito, lotada na Fundação Unesco Hidroex, que emitirá o relatório final sobre a execução do serviço, podendo também visar fatura atestando a realização dos serviços e a conformidade destes com as especificações e as estipulações constantes no edital.

IV - A fiscalização não visará nem encaminhará fatura que não atenda rigorosamente às condições deste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo inobservância do procedimento ora estabelecido não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado.

V - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será sempre formalizado por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

I - A execução dos serviços, objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA**, será concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo de execução.

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR - FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso) será pago à **CONTRATADA** de acordo com a análise dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

a) O pagamento será efetuado em quatro parcelas, ao final de cada etapa e após autorização do Coordenador do Projeto.

b) A primeira parcela será paga no ato do contrato, uma vez que as atividades podem depender de recursos.

c) A execução dos serviços e a execução dos pagamentos ocorrerão de forma sucessiva. Executado o serviço ou a etapa, autoriza-se o pagamento.

I.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a correspondente fatura, após os serviços executados terem sido aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

I.2 - O pagamento da fatura mencionada no item anterior e devidamente atestada pela fiscalização será implementado até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e da cópia autenticada da quitação dos encargos previdenciários e trabalhistas de seus funcionários;

II - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária a execução do objeto, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

III - As modificações dos serviços dos projetos, relatórios e plantas, objeto do presente contrato, resultantes das análises da **CONTRATANTE** não serão cobradas pela **CONTRATADA**, quando as causas das modificações forem de responsabilidade desta última.

IV – Serão descontados os tributos e encargos na forma da lei.

VI – Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de acordo com o cronograma explicitado na Cláusula Sexta, alínea a, mediante apresentação de notas fiscais e/ou faturas, os valores líquidos que lhe for devido, até o 5º dia após o adimplemento de cada parcela mensal da prestação de serviços, deduzidas inclusive, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, bem como se comprovar mensalmente a sua regularidade perante o SICAF, as contribuições previdenciárias e do FGTS em guias de recolhimento e respectiva folha de pagamento. A comprovação perante o INSS, FGTS e a folha de pagamento deverão ser feitas em guias específicas referentes aos funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, abaixo discriminado:

Convênio Referente ao Termo de Cooperação Técnica N.º. 17.049/2011, firmado entre Secretaria de Ciência e Tecnologia , UNESCO HIDROEX, FAPEMIG e FAUF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a contratante poderá aplicar-lhe as seguintes penalidades garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais penalidades;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a Fundação HIDROEX, por prazo de até 02(dois) anos;

8.2 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a contratante entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua (m) a responsabilidade da contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.3 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

8.4 – Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula sexta, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

8.5 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou, ainda, cobrado judicialmente;

8.6 – As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

8.7 – As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

8.8 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

8.9 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

8.10 – As penalidades aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de penalidades será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa e a interposição de recurso conforme assegurado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados em função da execução contratual caberá a interposição de recurso conforme estabelece o art. 109 da Lei 8666/93.

9.2 - O Recurso será encaminhado à autoridade competente para seu julgamento por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da FAUF no Campus Santo Antônio da UFSJ, não sendo aceitos via fax ou via correio.

9.5 – Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo legal, e/ou que tenham sido encaminhados à FAUF por modo que não o estabelecido no item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – unilateralmente:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução dos serviços contratados quando:

- 1 - a **CONTRATADA** requerer falência ou concordata ou tiver decretada a sua falência;
- 2 - a **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3 - a **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;
- 4 - houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;
- 5 - o acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;
- 6 - a **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;
- 7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- 8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 69, 70, 71, 77, 78, da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

II - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.

III - Cessado o impedimento, retomar-se-á a execução do objeto contratado, prorrogando-se em tantos dias quantos tiverem sido os de paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período da paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 - O projeto e o plano referentes aos serviços executados em decorrência do presente contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização total ou parcial não poderá ser feita pela

CONTRATADA antes da divulgação do seu produto final pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta, com citação da fonte de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr _____, (cargo/profissão), Registro(órgão,nº)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O presente instrumento contratual vincula-se ao Edital Tomada de Preços n. 01/2012.

Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato regula-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE:

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da FAUF

CONTRATADO:

Representante Legal
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P. F